



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

OK

LEI Nº 401/2000

“Dispõe sobre a implantação de turmas de 5ª a 8ª séries nas escolas municipais”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições aprova e **EU, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a implantação gradativa de turmas de 5ª a 8ª séries nas escolas municipais de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos 15 dias do mês de junho de 2000.


GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito